



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Unidade de Francisco Sá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, por meio do Defensor Público que subscreve, no exercício das atribuições e das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 134 da CRFB/1988, pelo artigo 4º, notadamente inciso XXII, e 108, IV, da LC 80/1994 e pelos artigos 4º e 5º, notadamente inciso XIX, da LC-MG 65/2003, conforme artigos 61, 81-A e 81-B da Lei de Execução Penal, no interesse do Procedimento Administrativo Preliminar - PAP nº 01/2021,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem as funções institucionais de promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios; promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; e convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais, conforme o artigo 4º, II, III, VII, XI, XVII, e XXII, da LC 80/1994 e o artigo 5º, I, VI, VII, IX, X, XIX, XXI, da LC-MG 65/2003;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem atribuição de inspecionar os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e requerer, quando for o caso, a apuração de responsabilidade, na forma dos artigos 61, VIII e 81-B, V da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO as informações e relatos colhidos pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em inspeção na unidade prisional, em entrevistas com os sentenciados e em atendimento aos familiares;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de espaços democráticos de participação da sociedade civil, especialmente das pessoas afetadas direta e/ou indiretamente pelo atual estado de superlotação e de déficit de pessoal da Penitenciária de Segurança Máxima Francisco Sá I;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que a Defensoria Pública de Minas Gerais promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de novembro de 2021, com início previsto para as 19 horas, por meio virtual**, visando identificar e debater as demandas concernentes ao procedimento autuado, especialmente no que diz respeito aos direitos e garantias das pessoas presas na Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I, especialmente



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Unidade de Francisco Sá

os direitos fundamentais à saúde, estudo, trabalho e de cumprimento de pena em local próximo à sua família.

Comunica que o acesso será feito por meio de link eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública, assim como por resposta aos contatos realizados pelo e-mail (unidade.franciscosa@defensoria.mg.def.br) ou pelo celular institucional: **(31) 9 8416-6120**.

Comunica também a participação será disciplinada de acordo com as regras do REGIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA constantes deste edital.

Publique-se no sítio eletrônico e na sede da Unidade da Defensoria Pública de Francisco Sá, com antecedência mínima da data da Audiência Pública.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública será aberta a toda a sociedade e presidida pelo Defensor Público titular da Unidade de Francisco Sá/MG.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Audiência Pública tem por objetivo a abertura de espaço democrático para participação da sociedade civil, especialmente das pessoas afetadas direta e/ou indiretamente pelo atual estado de superlotação e de déficit de pessoal da Penitenciária de Segurança Máxima Francisco Sá

Art. 3º. A Audiência Pública visa ainda fornecer esclarecimentos, permitir a manifestação dos interessados, bem como viabilizar os encaminhamentos necessários para tentativa de solução das demandas e problemas porventura identificados durante a oitiva.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 4º. A participação popular será realizada pela via mediante prévia inscrição do nome do interessado antes do início da audiência, no chat da plataforma, entre 18:40 e 19:00, observado o máximo de 12 (doze) pessoas, priorizando a manifestação de situações e realidades diversas.

Art. 5º. Cada inscrito terá o prazo de, no máximo, 4 minutos para fala, com especial ênfase às preocupações relativas à superlotação, suas principais dúvidas e seus principais pleitos;

Art. 6º. A Audiência Pública observará o seguinte cronograma:

HORÁRIO	ATIVIDADE
18:40 horas	Realização de inscrições para participação na Audiência Pública



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Unidade de Francisco Sá

19:00 horas	Abertura – Considerações iniciais da Defensoria Pública acerca do tema objeto da Audiência Pública.
19:20 horas	Oitiva dos familiares e amigos das pessoas privadas de liberdade
20:00 horas	Oitiva da sociedade civil organizada
20:40 horas	Considerações dos demais convidados e representantes de entidades, instituições e órgãos públicos
21:00 horas	Encerramento e aprovação de encaminhamentos

CAPÍTULO IV – DISCIPLINA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. A abertura e os esclarecimentos iniciais terão por objeto informar aos participantes sobre o trabalho que a Defensoria Pública tem desenvolvido, os principais problemas identificados, as possibilidades de soluções visualizadas e/ou perseguidas pelas vias extrajudiciais e judiciais.

Art. 8º. A Audiência Pública é franqueada a toda a população com interesse no tema e conta com a colaboração de seus integrantes. O limite de tempo para a manifestação se faz necessário para que organização do evento e previsão de término da audiência pública.

Art. 9º. A participação da plenária observará a seguinte ordem e procedimentos:

I – As manifestações orais seguirão a ordem de inscrição;

II- As demais entidades e órgãos públicos representados terão direito de manifestação em tempo limitado de 4 minutos, após os esclarecimentos da Defensoria Pública;

III – As perguntas formuladas pelos participantes poderão ser agrupadas pela mesa Coordenadora, quando os temas forem semelhantes, de forma a otimizar o tempo dedicado às respostas.

Parágrafo Único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelos presidentes da audiência pública, em decisão irrecorrível.

CAPÍTULO V – DO ASSESSORAMENTO

Art. 10. Os integrantes da Defensoria Pública de Francisco Sá prestarão assessoria na realização da Audiência Pública, cabendo-lhes, dentre outras atividades, coordenar a participação da plenária no momento das manifestações e perguntas, assim como a realização de ata.



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Unidade de Francisco Sá

CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE

Art. 11. As audiências públicas serão divulgadas previamente nos meios de comunicação locais e através da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública de Minas Gerais.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Audiência Pública poderá ser gravada por meios eletrônicos, assegurando-se aos interessados, caso tal ocorra, o direito à obtenção de uma cópia do que foi gravado, mediante o pagamento do custo de reprodução correspondente.

Parágrafo Único. Na hipótese de gravação de áudio da Audiência Pública, todos os debates e manifestações serão transcritos para devida ata a ser devidamente assinada pelo Defensor Público que a presidir, bem como pelos eventuais participantes interessados; não ocorrendo a gravação, a ata será lavrada no transcorrer da Audiência Pública, sendo assinada, ao final por todos os componentes da mesa, disponibilizando-se cópia no site da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Art. 13. Por este Edital, fica convidada toda a população envolvida e interessada, as entidades e os órgãos governamentais e não governamentais cujo âmbito de atuação tenha por objeto o assunto tratado no evento, bem como de qualquer outro interessado no tema.

Art. 14. O acesso à Audiência Pública é livre e não necessita de inscrição prévia.

Francisco Sá, 08 de novembro de 2021.

JOÃO VICTOR S. MURUCI
Defensor Público do Estado de Minas Gerais
Madep nº 0978